



**SINDICATO
PRAIA GRANDE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

OFÍCIO Nº 196/2026

Praia Grande, 24 de junho de 2026.

ILMO. SENHOR ALBERTO MOURÃO
PREFEITO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
C/C
JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE – SESAP

ANTONIO PIO NETO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – COMUSA

ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS – OUVIDORIA Nº 1782311434

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, com sede e foro nesta cidade, representado por seu presidente, Sr. **Adriano Roberto Lopes da Silva**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Considerando a manifestação recebida por esta entidade sindical através da **Ouvidoria nº 1782311434**, cuja cópia segue anexa ao presente expediente;

Considerando a gravidade dos fatos relatados, envolvendo suposta demora no atendimento de paciente classificado com pulseira amarela, bem como alegações de ausência de atendimento médico em situação de urgência;

Considerando que a denúncia menciona o profissional **RUAN CARLINO DA COSTA** - CRM/SP nº 247304, circunstância que demanda a devida apuração dos fatos pelos órgãos competentes;

O Sindicato requer que a Administração Pública apure os fatos narrados na Ouvidoria anexa e informe quais providências foram ou serão adotadas em relação ao ocorrido.

Requer, ainda, que sejam prestados esclarecimentos acerca dos protocolos de atendimento adotados na UPA Samambaia para pacientes classificados como urgência, bem como sobre eventual apuração interna dos fatos relatados.

Solicita-se também que seja informado se houve instauração de procedimento administrativo, sindicância ou qualquer outra medida de apuração em relação aos fatos narrados na denúncia.

As informações solicitadas são necessárias para acompanhamento institucional desta entidade sindical e para garantir a adequada prestação dos serviços públicos de saúde à população.

*Solicitamos que as informações sejam fornecidas no prazo legal de **20 (vinte) dias**, conforme estabelecido no **art. 11, § 1º, da Lei nº 12.527/2011**.*



**SINDICATO
PRAIA GRANDE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Aproveitamos a oportunidade para renovar nosso protesto de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,

ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA
PRESIDENTE